



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 478

DE 25 DE NOVEMBRO DE 1993.

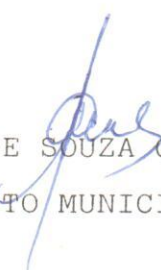
"RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DE ASSIS
TÊNCIA SOCIAL E CONVIVÊNCIA DO
ANCIÃO DE OURO PRETO DO OESTE-RO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oes
te,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica reconhecida a Associação de As
sistência Social e Convivência do Anção de Ouro Preto do Oeste-RO
C.G.C Nº 63.610.786/0001-89, como de utilidade pública.

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


AGMAR DE SOUZA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Oura Preto do Oeste	
PROTOCOLO	
25/11/93	N.º 465/93
RESPONSÁVEL	



AO GABINETE DO PRESIDENTE:
 SEGUE O PRESENTE PROCESSO MONTADO NESTA DATA ATRVÉS DO DOCUMENTO
 DA FOLHA 02 DESTE PROCESSO.

Em, 25.11.93.

Olcymar Galimbert da Silva
 Serviço de Protocolo
 Port. 113 - GP - CMOPO - 01-06-93

AO. ASS. Jurídico
 Segue a presente Lei para conferência.

Em 26/11/93 *Silva*

Silvana Coutinho
 Chefe Seção de Gabinete
 Port. n.º 167/GP - CMOPO - 01-06-93

AO PROTOCOLO
 Autor no livro próprio,
 após anuência -
 Em, 26/11/93 -

Paulo
José Martins dos Anjos
 Assessor Jurídico
 Port. n.º 012 - CMOPO - 01-06-93